

**PROJETO DE LEI**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO UM (01) ASSISTENTE SOCIAL, UM (01) PSICÓLOGO E UM (01) TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATUAREM NAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente por tempo determinado um (01) Assistente Social, um (01) Psicólogo, um (01) Terapeuta Ocupacional, para atuarem nas ações de saúde mental da Secretaria de Município da Saúde em razão de excepcional interesse público.

**Art. 2º** Os contratos serão por tempo determinado de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da sua assinatura e será antecedido de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 12.008/13, podendo ser prorrogado por igual período.

**§ 1º** O contrato terá duração abreviada caso haja a efetivação do concurso público para o cargo, haja servidor nomeado e caso o mesmo venha a assumir o cargo.

**§ 2º** - O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de um (01) Assistente Social, um (01) Psicólogo, um (01) Terapeuta Ocupacional, em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

**§ 3º** - Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

**§ 4º** - Os contratos de que tratam o artigo 1º ficam assim especificados:

Nomenclatura	Quantidade	Carga Horária Semanal	Requisito Mínimo	Remuneração
--------------	------------	-----------------------	------------------	-------------



# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Assistente Social	01	30h	Curso de Graduação em Serviço Social e registro regular no CRESS-RS.	R\$ 2.668,60 (Dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), auxílio refeição, vale transporte e adicional de risco de vida, nos termos da legislação vigente.
Psicólogo	01	30h	Curso de Graduação em Psicologia e registro regular no CRP-RS.	R\$ 2.668,60 (Dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), auxílio refeição, vale transporte e adicional de risco de vida, nos termos da legislação vigente.
Terapeuta Ocupacional	01	30h	Curso de Graduação em Terapia Ocupacional e registro regular no CREFITO-RS.	R\$ 2.668,60 (Dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), auxílio refeição, vale transporte e adicional de risco de vida, nos termos da legislação vigente.

**§ 5º** - As atribuições e os requisitos para a contratação dos Assistentes Sociais, Psicólogos, Terapeutas Ocupacionais, são as constantes no anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, bem como as constantes no anexo da presente Lei.

**§ 6º** - Os profissionais não serão chamados forma única, o chamamento dependerá da necessidade da Secretaria de Município da Saúde, e poderá ocorrer a qualquer tempo dentro da vigência da lei.

**§ 7º** - Os candidatos selecionados terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, após publicação da convocação, devendo manifestar interesse junto ao Núcleo de Seleção e Treinamento da Secretaria de Município de Gestão Administrativa (NST/SMGA).

**§ 8º** O candidato convocado, para poder entrar em exercício da função pública, deverá apresentar, para fins de inspeção médico admissional, os exames requisitados pelo Núcleo de Assistência de Saúde Ocupacional - NASO/SMGA e estes exames depois de entregues ao NASO não serão devolvidos ao candidato.

**Art. 3º** Os candidatos aprovados e convocados, deverão apresentar os exames requisitados pelo médico do Núcleo de Assistência de Saúde Ocupacional, para fins de serem submetidos à inspeção de saúde, sendo estes os exames de responsabilidade do candidato:

**I** - VHS (velocidade de hemossedimentação);

**II** - Hemograma completo com plaquetas;

**III** - EQU;



# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

**IV** - Glicemia em jejum;

**V** - Raio X de tórax PA, exceto para candidata grávida;

**VI** - Creatinina;

**VII** - Eletrocardiograma com laudo do especialista;

**VIII** - Audiometria tonal e vocal;

**IX** - Acuidade visual;

**X** - Exame clínico realizado pelo médico do trabalho no momento da apresentação dos exames.

**Art. 4º** As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei Municipal nº 5.819 de 07 de novembro de 2003, no que for aplicável.

**Parágrafo único.** Na convocação dos aprovados, o edital deverá respeitar o disposto na Lei Municipal nº 7.667, de 06 de agosto de 2014 e §2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 5.819 de Novembro de 2003.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde constantes da Secretaria de Município da Saúde.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

## ANEXO

### Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS:** realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social, interpretando os resultados;

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; orientar e coordenar as tarefas pertinentes a casos de reabilitação profissional; fazer triagem de casos apresentados, incluindo o estudo dos antecedentes da família; participar de seminários que aprimorem o estudo e o diagnóstico de situações concretas; orientar os pais, em grupo ou individualmente; fazer levantamentos sócio-econômicos visando ao planejamento habitacional comunitário; planejar modelos e formulários, bem como supervisionar a organização de registros dos casos e das obras assistenciais do município; encaminhar à instituição mais adequada todos os pedidos de assistência social recebidos pela municipalidade; executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:** curso de graduação em serviço social e registro regular no cress/rs.

### Cargo: PSICÓLOGO

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS:** construir plano individual e/ou familiar de atendimento; referência e contra-referência; obter informação, comunicação e defesa de direitos; apoiar as famílias na sua função protetiva; compreender os processos subjetivos que envolvem a incidência de vulnerabilidade e risco social de famílias e indivíduos; contribuir para a prevenção de situações que possam gerar a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, favorecer o desenvolvimento da autonomia dos usuários, articular a 75/131 leismunicipais.com.br - lei ordinária 5820/2003 (<http://leismunicipais.com.br/ephcs>) - gerado em: 26/07/2024 15:28:45 rede de serviços socioassistenciais; articular com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos; mobilizar para o exercício da cidadania; trabalhar interdisciplinar; elaborar relatórios; manter prontuários; estimular o convívio familiar grupal e social; mobilizar o fortalecimento e convívio e das redes sociais de apoio.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:** curso de graduação em psicologia e registro regular no crp/rs.



# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

## Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS:** participar em eventos especiais ligados à saúde propostos pela secretaria municipal da saúde, inclusive atendimento em unidade móvel em ações comunitárias de saúde e outros programas especiais.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** dar atendimento básico em clínica de adultos e crianças; dar atendimento em regimes de plantões, inclusive nos períodos diurno, noturno, fins e de semana e feriados; outras atribuições correlatas com a área terapêutica.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:** curso de graduação em terapia ocupacional e registro regular no crefito/rs.